

PORTARIA Nº 5.352/CGJ/2018

Disciplina a transferência física, o funcionamento e a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais nas 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte, especializadas no Combate à Violência Doméstica, e estipula outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos acervos processuais dos juízos da Comarca de Belo Horizonte, observado nos últimos anos, e a criação de novas varas e novos serviços auxiliares, a fim de conferir mais celeridade na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, devido à instalação de novas varas e serviços auxiliares na Comarca de Belo Horizonte, o edifício Governador Milton Campos - Fórum Lafayette, há algum tempo, já não consegue abrigar com conforto todas as unidades judiciárias nele instaladas;

CONSIDERANDO que, para contornar os problemas de espaço físico no Fórum Lafayette, a Administração superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG deliberou pela centralização das unidades judiciárias de Belo Horizonte nos Fóruns Barro Preto e Raja Gabágua, sendo que, desde 2015, referida reorganização vem sendo planejada pelo TJMG;

CONSIDERANDO que, no mês de dezembro de 2017, foi concluída com sucesso a fase de transferência das Varas Fazendárias, Empresariais e Cíveis para o Fórum Unidade Raja Gabágua;

CONSIDERANDO que a transferência das Varas Cíveis e Empresariais para o Fórum Unidade Raja Gabágua tornou possível a destinação de espaço físico no Fórum Lafayette - Unidade Barro Preto, para alocação das Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte, especializadas no Combate à Violência Doméstica, reunindo assim no referido prédio as Varas Criminais, de Família e de Sucessão;

CONSIDERANDO todo o aparato logístico necessário à realocação das Varas Criminais no Fórum Lafayette - Unidade Barro Preto e a consequente Imprescindibilidade de se tomar todas as medidas cabíveis para prevenir qualquer prejuízo à prestação jurisdicional durante o período de mudança;

CONSIDERANDO a necessidade de executar a mudança com segurança, no menor período de tempo possível, e de forma a causar mínimo impacto na rotina forense;

CONSIDERANDO os termos do Parecer 696, devidamente aprovado pelo Despacho GACOR - Equipe (eventos 0501902 e 0541090 do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063538-50.2017.8.13.0024);

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0063538-50.2017.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º A transferência física das 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte, especializadas no Combate à Violência Doméstica, para o edifício do Fórum Lafayette - Unidade Barro Preto, assim como o funcionamento dos referidos juízos durante o período de mudança e nos dias seguintes serão regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º O expediente forense externo e os prazos processuais dos feitos que tramitam nas 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte, especializadas no Combate à Violência Doméstica, ficam suspensos no período de 23 de março a 2 de abril de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais, que se iniciarem ou se findarem durante o período previsto no *caput* deste artigo, ficam prorrogados para 3 de abril de 2018.

Art. 3º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Varas elencadas no art. 1º desta Portaria, poderão ser normalmente protocolizados durante o período de suspensão de prazo, diretamente no Fórum Lafayette – Unidade Barro Preto.

Art. 4º Durante o período de suspensão de prazos previsto no art. 2º desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser apresentados ao juiz de direito e/ou ao escrivão judicial do juízo competente no qual tramita ou deva tramitar o feito, nos seguintes locais:

I - no primeiro e no segundo dias de suspensão de prazos: no endereço antigo da Vara respectiva;

II - no terceiro e no quarto dias de suspensão de prazos: no novo endereço da Vara, no Fórum Lafayette - Unidade Barro Preto.

Parágrafo único. A fim de assegurar o regular atendimento de promotores de justiça, defensores públicos, advogados e estagiários, compete a cada uma das Varas manter de plantão pelo menos um servidor de seu quadro, no endereço novo e no endereço antigo, em conformidade com o cronograma previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 5º Os promotores de justiça, os defensores públicos, os advogados constituídos e as partes interessadas deverão ficar atentos aos cancelamentos e aos reagendamentos de audiências previstas para ocorrerem nos Juízos elencados no art. 1º desta Portaria, em período coincidente com o de suspensão de prazos.

Art. 6º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça